



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de placas para padronização e identificação adequada dos
lúcios e ossuários sociais do Memorial Municipal.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria.

Marau, 02 de fevereiro de 2026.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria.

1.2. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026. Ademais, tratando-se de Registro de Preços, suas despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas a cada ordem de entrega emitida.

1.3. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando futuras e eventuais *aquisições de Placas para padronização e identificação adequada dos lóculos e ossuários sociais do Memorial Municipal.*

2.2. O quadro abaixo apresenta os itens e quantidades previstas para contratação no período de **12 (doze) meses**, ressaltando que não há a obrigatoriedade por parte da Administração em adquirir o quantitativo informado, constituindo uma mera estimativa.

Lote único				
Item	Un	Qt	Código	Descrição do Produto
1	UN	140	006.002.158	Placa em latão na cor dourada com detalhes em preto, tamanho 12x30 cm (AxL), espessura da chapa de 0,8mm, impressão UV, tamanho da letra é de 15mm para nome e sobrenome e 12mm para datas, fonte a ser definida, fixação com dupla face. Na placa irá conter o Nome e sobrenome, data de nascimento e data de óbito, escritas na cor preta e foto 3X4 (colorida) do falecido (a). Conforme modelo: PADRÃO DE LÁPIDES PARA O MEMORIAL MUNICIPAL, Anexo I – Decreto Municipal nº 6.214, de 08 de agosto de 2025



2	UN	280	006.002.159	Placa em latão na cor dourada, com detalhes em preto, tamanho 15x5cm (AxL), espessura da chapa de 0,8mm, impressão UV, letras gravadas baixo relevo, tamanho da letra é de 15mm para nome e sobrenome e 12mm para datas, fonte a ser definida, fixação com dupla face. Na placa irá conter o Nome e sobrenome, data de nascimento e data de óbito, escritas na cor preta e foto 3X4 (colorida) do falecido (a).
---	----	-----	-------------	--

2.3. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de produtos comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. A prorrogação desta ata de registros de preços está condicionada a:

2.4.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.4.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4.3. Caso haja formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será definida no respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Cemitério/Memorial Vertical de Marau é uma obra de grande relevância para o Município,



desenvolvida pela Administração Municipal com o objetivo de solucionar a histórica escassez de espaços para sepultamento no Cemitério Municipal.

O prédio, com quatro andares, está localizado junto ao Cemitério Municipal e conta com 1.285 lóculos, além de ossuários e cinerários, oferecendo uma estrutura moderna, organizada e em conformidade com as normas ambientais.

Conforme o **Decreto Municipal nº 6.214, de 08 de agosto de 2025**, que dispõe sobre o funcionamento e utilização do Memorial Municipal, o Poder Executivo é autorizado a isentar integralmente a cobrança das tarifas previstas no Decreto, às famílias residentes no Município há mais de 03 (três) anos e que atendam aos seguintes critérios:

- *Isenção total de 100% (cem por cento) da cobrança das tarifas, aos munícipes cuja renda per capita mensal seja de até 1/4 do salário mínimo nacional e/ou beneficiário de programa social da União, Estado ou Município.*
- *Isenção parcial, com desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da concessão temporária de lóculo/gaveta, pelo período de 3 (três) anos, aos munícipes cuja renda per capita mensal seja de até 1/2 salário mínimo nacional.*
- *Os sepultamentos com isenção integral ou parcial da cobrança das tarifas serão realizados preferencialmente no 1º pavimento do Memorial Municipal ou nas gavetas do Cemitério Municipal.*

Além disso, o referido Decreto também estabelece que nos casos de **isenções integrais** de taxas de sepultamento no **Memorial Municipal**, a inscrição na parte frontal dos lóculos/ossuários ocorrerá por conta da Concedente – representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria -, que será responsável pela confecção e disponibilização, garantindo a finalidade de homenagear o sepultado e assegurar a dignidade, a organização dos espaços e facilidade de localização para familiares e visitantes.

Com essa finalidade, o Município promoveu, no dia 11 de dezembro de 2025, o Pregão Eletrônico nº 106/2025 – Registro de Preços nº 70/2025, destinados à aquisição de placas para padronização e identificação adequada dos lóculos e ossuários sociais do Memorial Municipal, que, contudo, foram registradas ocorrências que inviabilizaram a homologação do processo.

Conforme consignado em ata, após a análise da documentação de habilitação da licitante vencedora, foi instaurada diligência com fundamento nas disposições editalícias, visando à



comprovação da qualificação técnica apresentada, mediante a solicitação de documentos idôneos capazes de demonstrar a efetiva execução de objeto compatível com o licitado. Não obstante as oportunidades concedidas, inclusive com a realização de diligência em mais de uma ocasião, a licitante não apresentou documentação hábil para comprovar a relação comercial que deu origem ao atestado apresentado, limitando-se à juntada de documento insuficiente para atender às exigências do edital.

Diante da não comprovação da qualificação técnica exigida, a licitante foi declarada inabilitada por descumprimento das condições editalícias, restando o lote correspondente **FRACASSADO**, sem que houvesse manifestação de intenção de recurso. Assim, o certame não atingiu sua finalidade quanto ao fornecimento dos produtos pretendidos.

Nesse contexto, verifica-se que a necessidade originalmente identificada permanece, uma vez que a padronização e a identificação adequada dos lóculos e ossuários sociais do Memorial Municipal constituem medida indispensável para a adequada organização do espaço, para a correta identificação das sepulturas, bem como para assegurar dignidade, respeito às famílias e transparência na gestão dos serviços cemiteriais, atendendo ao interesse público e às atribuições legais do Município.

Dessa forma, o presente Termo de Referência (TR) resulta da decisão encontrada pela Administração, que possibilita o cumprimento das obrigações conforme determina o Decreto Municipal nº 6.214/2025.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) resulta da solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo a republicação de processo licitatório visando futuras *aquisições de Placas para padronização e identificação adequada dos lóculos e ossuários sociais do Memorial Municipal*.

Considerando a natureza dos bens que são considerados como comuns, e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.



Levando em consideração a ocorrência registrada no **Pregão Eletrônico nº 106/2025 – Registro de Preços nº 70/2025**, bem como, os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços também para o processo que será republicado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que evita a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada demanda identificada para aquisição dos produtos ora descritos, demonstrando observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à habilitação

5.1.1. O Licitante deverá apresentar documentação conforme o disposto no **Item 10.5.** deste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O Contratado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, mediante autorização, se necessária e plenamente justificável a intervenção de



fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade

5.3.1. Não foram identificadas normas específicas ou legislações ambientais aplicáveis ao objeto da presente contratação, contudo, algumas medidas poderão ser adotadas afim de minimizar ao máximo possíveis impactos ambientais:

Medidas Mitigadoras

Durabilidade e manutenção:

- Realizar um tratamento anticorrosivo e acabamento de alta resistência, prolongando a vida útil do material e reduzindo a necessidade de substituição.

Gestão de resíduos e economia circular:

- Estabelecer diretrizes para destinação adequada das placas substituídas, mediante recolhimento e encaminhamento para reciclagem por empresas licenciadas.
- Estimular o reaproveitamento de resíduos metálicos e a reinserção do latão no ciclo produtivo.

5.4. Especificação da garantia dos produtos

5.4.1. A garantia legal seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da ordem de entrega emitida pela Secretaria Solicitante.

6.1.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a corrigir as irregularidades, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação da Secretaria Municipal solicitante ou Fiscal do Contrato,



sem custo adicional para o Município.

6.1.5. A fabricação do objeto fica condicionada à aprovação prévia e formal do layout pela Secretaria solicitante, devendo a Contratada submeter o modelo para validação antes do início da produção.

6.1.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para a fiel execução do objeto desta contratação, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.1.8. A instalação dos produtos será de responsabilidade da Contratante, cabendo à Contratada apenas o fornecimento e a entrega, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A Contratada será responsável pelo **fornecimento e entrega das Placas de Identificação** conforme os modelos e layouts estabelecidos no **Decreto Municipal nº 6.214/2025**, bem como demais condições constantes neste Termo de Referência.

6.2.2. As placas deverão atender integralmente às seguintes especificações técnicas:

LOTE ÚNICO
ITEM 1 – CÓDIGO 006.002.158 Placa em latão na cor dourada com detalhes em preto, tamanho 12x30 cm (AxL), espessura da chapa de 0,8mm, impressão UV, tamanho da letra é de 15mm para nome e sobrenome e 12mm para datas, fonte a ser definida, fixação com dupla face. Na placa irá conter o Nome e sobrenome, data de nascimento e data de óbito, escritas na cor preta e foto 3X4 (colorida) do falecido (a). Conforme modelo: PADRÃO DE LÁPIDES PARA O MEMORIAL MUNICIPAL, Anexo I – Decreto Municipal nº 6.214, de 08 de agosto de 2025
ITEM 2 – CÓDIGO 006.002.159 Placa em latão na cor dourada, com detalhes em preto, tamanho 15x5cm (AxL), espessura da chapa de 0,8mm, impressão UV, letras gravadas baixo relevo, tamanho da letra é de 15mm para nome e sobrenome e 12mm para datas, fonte a ser definida, fixação com dupla face. Na placa irá conter o Nome e sobrenome, data de nascimento e data de óbito, escritas na cor preta e foto 3X4 (colorida) do falecido (a).

6.2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados junto ao **Cemitério Municipal de Marau**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1640, Bairro Centro, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Termo de Referência.

6.2.4. Para todas as entregas serão avaliadas as condições dos produtos. Produtos trincados, quebrados, fora de padrão, em quantidade incorreta ou com dimensões divergentes das



especificações serão recusados, cabendo à Contratada providenciar a substituição imediata sem ônus adicional ao Município.

6.2.5. Não serão aceitos produtos de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

6.2.6. Todos os custos referentes a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada a qual também deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo fiscal ou servidor designado para tal, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.7. Os valores propostos deverão ser considerados completos e suficientes para o fornecimento integral dos produtos e alcance dos resultados pretendidos, sendo desconsiderada quaisquer reivindicações de pagamentos adicionais.

6.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e no Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.2.9. Todos os custos relacionados ao objeto da presente contratação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, comprometendo-se, ainda, a responder integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.10. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade do Contratado, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) e pode ser observado detalhadamente conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Código	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.158	140	UN	R\$ 440,00	R\$ 61.600,00
2	006.002.159	280	UN	R\$ 350,00	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 159.600,00	

É importante ressaltar que *a pesquisa direta de preços foi justificada no Estudo Técnico Preliminar*. Essa justificativa não se deu de forma aleatória, mas sim após uma análise pormenorizada das alternativas e da identificação de que, para os itens específicos da



contratação em tela, a pesquisa direta oferecerá uma maior acurácia e representatividade dos valores de mercado.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

Fiscal administrativo suplente: o fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

8.2.2. O(s) fiscal(is) informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.3. O e-mail indicado, será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega dos produtos, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.



9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao licitante, pela entrega dos produtos, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária,



sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

10.1.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) realizará **a análise da compatibilidade dos custos unitários de cada item** a fim de proceder com a adjudicação dos objetos.

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

10.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

10.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

10.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.5.1. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.



10.5.2. A Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

10.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

10.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

10.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

10.7.1. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e **assinadas digitalmente**, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.7.2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

10.7.3. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

10.7.4. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.7.5. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.8.1. O licitante que, se enquadra nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP),



deverá apresentar a certidão constante no item 10.3.6. deste Termo de Referência.

10.8.1.1. Caso o licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição na forma disposta no item 10.3.6 do Termo de Referência, será declarado **inabilitado**.

10.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8.3. O licitante que se enquadra nos benefícios concedido pela 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não poderá ter celebrado, no ano-calendário da realização do Pregão, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), condição necessária para a fruição do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.3.1. A veracidade da declaração de que trata o subitem anterior poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração, mediante consulta aos sistemas oficiais de controle de contratações públicas, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

10.9. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

10.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.14. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 02 de fevereiro de 2026.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria.



Rodolfo Bebber
Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.